

Lei nº 482/2001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convenio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, visando executar trabalhos técnicos de defesa sanitária e vegetal do município de Água Comprida, objetivando beneficiar todos os seus agropecuaristas.

Parágrafo Único – As despesas por conta do convenio autorizado na presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.30.03070212.011.3111.3113.3132 e pelas equivalentes nos exercícios seguintes.

Art. 2º - Em consequência o Município cederá ao IMA um imóvel exclusivo para instalação do Escritório Municipal, bem como um servidor Administrativo, respondendo aquele por todas as despesas inerentes aos mesmos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de abril de 2001.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

José Oscar Silva
Prefeito Municipal